



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Acórdão n.º 004/2006

Sessão do dia 22 de fevereiro de 2006

Recurso n.º 036/2005 - CMC (A.I. n.º 20033000486)

Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Recorrida FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relator Conselheiro JOAQUIM AUZIER DE ALMEIDA

EMENTA: Obrigação Tributária Acessória. Recurso Voluntário. Falta de escrituração de livros fiscais. A imunidade tributária da entidade não a desobriga ao cumprimento das obrigações inerentes à sua condição de contribuinte substituto. Nega-se Provimento ao Recurso. Procedência da autuação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Intimação n.º 000486, de 29 de dezembro de 2003, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

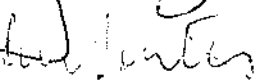
Plenário Conselheiro TUDE HENRIQUES DE MENEZES FILHO, em Manaus, 22 de fevereiro de 2006.


ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA

Presidente


JOAQUIM AUZIER DE ALMEIDA

Relator


RITA DE CÁSSIA MONTENEGRO

Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: MIGUEL BRANDÃO CÂMARA, LAURA OLIVEIRA FERNANDES, ROBERTO CÉSAR DE CASTRO UCHÔA, ANTONIO GERALDO HARB, AMÉRICO AUGUSTO 3. R. ESTEVES e ISAAC RAPHAEL ASSAYAG.